



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laje

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Laje publica:

- **Decreto Nº 082, de 20 de abril de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, como medida provisória ao ato de prevenção, controle e orientação definida pela OMS (Organização Mundial de saúde) como Pandemia relacionada ao COVID 19 – CORONAVÍRUS – no município de Laje, estado da Bahia.
- **Decreto Nº 083, de 20 de abril de 2020** - Dispõe sobre o cancelamento dos festejos dia do agricultor e juninos em virtude da pandemia do COVID-19.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

DECRETO Nº 082 – DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, como medida provisória ao ato de prevenção, controle e orientação definida pela OMS (Organização Mundial de saúde) como Pandemia relacionada ao COVID 19 – CORONAVÍRUS – no município de Laje, estado da Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010 e, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO:

A saúde é direito de todos, dever do Estado e responsabilidade do município, garantido mediante políticas sociais, educacionais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

A classificação pela OMS- Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença relacionada ao Novo Coronavírus – COVID - 19;

O Decreto Estadual Nº 19.529 de 18 março de 2020 que sanciona a suspensão por 30 (trinta) dias de aula nas Unidades Escolares estaduais e particulares;

RESOLVE:

Art. 1º- Em conformidade com a Portaria N.º 395 de 15 de abril de 2020, de acordo com o Ministério da Educação, permanecem suspensas as Atividades Escolares em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal e particular, do município de Laje, estado da Bahia até 15 de maio de 2020;

Art. 2º- Fica previsto o retorno das Atividades Escolares em todo o município de Laje, estado da Bahia, para o dia 15 de maio de 2020.

Parágrafo Único- O calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 20 DE ABRIL DE 2020.

**KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 083 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento dos festejos dia do agricultor e juninos em virtude da pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com consideráveis aumento de despesas na área da saúde a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia decretou calamidade pública em 02.04.2020 através do Decreto 2520/2020;

Considerando a prudência e parcimônia necessários para conscientização da população e, ainda, da ausência de certeza quanto a situação do controle do COVID-19 no mês de junho;

Considerando a recomendação expedida pelo MPC/BA – Ministério Público de Contas do Estado da Bahia de número 01/2020, no sentido de suspender os festejos juninos;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a realização de festejos do dia do agricultor e juninos no ano de 2020 no âmbito do Município de Laje, que seriam custeados com recursos públicos e organizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica determinado o cancelamento de todo e qualquer processo administrativo que visa a contratação de bandas artística e/ou estrutura para os festejos, determinando-se o cancelamento de eventuais contratos já firmados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 20 DE ABRIL DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal